



Mogi das Cruzes

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

-Lei - nº 525 -

(Dispõe sobre a ratificação da
Lei nº 2.456, de 30 de Dezembro de 1.953)

FRANCISCO FERREIRA LOPES,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe
são conferidas por lei,

FAGO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRÉTA E EU PROMULGO A SE-
GUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica ratificada a Lei Estadual nº 2.456, de
30 de Dezembro de 1.953, na parte em que concedem autonomia administrativa
ao Distrito de Ferraz de Vasconcelos.

Artigo 2º - As divisões e confrontações desses nove Municí-
pio, são as constantes do Anexo II, da aludida Lei nº 2.456.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 16 de Julho de -
1954, 342º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito

Francisco Ferreira Lopes
-FRANCISCO FERREIRA LOPES-

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e
publicada na Portaria Municipal, em 16 de Julho de 1.954.

O Diretor

Higino Batalha
ARCEU BATALHA